



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CNPJ 32.243.347/0001-51

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Rua Acre, nº 80 - sala 604 - Centro/Rio de Janeiro - CEP 20.081-000

Telefone/FAX: (21) 3261-8682 / 3261-8016 (de 11:00 às 19:00 horas)

EDITAL
DE CREDENCIAMENTO Nº 001/10

Processo nº 919/09/2010-EOF

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 057, de 26 de fevereiro de 2010, do Ilmo Sr. Diretor da Secretaria Geral, que realizará credenciamento para prestação de serviços especializados de versão de idiomas, procedimento autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do Processo 919/09/2010-EOF, em atendimento ao disposto no art. 27, do Decreto nº 6.974/2009 c/c § 1º, art. 784, do CPP, e com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93. Este procedimento será regido pelas disposições do Decreto nº 13.609/43, da Instrução Normativa nº 84/2000-DNRC, da Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fazem parte deste Edital: Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
Anexo II - Deliberação JUCERJA nº 30/2009;
Anexo III - Instrução Normativa nº 84/00-DNRC;

1 - **OBJETO:** O presente Edital tem por objeto o credenciamento de tradutores juramentados, pessoas físicas, que integrem a lista da JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro), visando, inicialmente, à realização de versão de aproximadamente 500 (*quinhentas*) laudas de texto em LÍNGUA PORTUGUESA para LÍNGUA FRANCESA, a ser custeada por este Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.1 - O arquivo do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente pela *internet*, no endereço www.trf2.jus.br, opção "Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento / Convite". Os arquivos também podem ser solicitados pelo e-mail cpl@trf2.gov.br.

2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 - As solicitações de credenciamento serão recebidas na Seção de Licitação, localizada na Rua Acre, nº 80 sala 604, Centro / Rio de Janeiro, CEP: 20.081-000, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com endereçamento à Comissão de Licitação do Tribunal Regional Federal da 2ª



Região, a partir da data da publicação do Aviso do Edital de Credenciamento no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região.

2.2 - A solicitação de credenciamento via postal somente será aceita se encaminhada por SEDEX.

2.3 - Não serão aceitas solicitações de credenciamento por e-mail ou FAX.

2.4 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.3 - A solicitação de credenciamento, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinha ou ambiguidade, **em envelope lacrado**, em conformidade com o modelo de Requerimento de Credenciamento constante do Anexo I deste Edital, juntamente com a seguinte documentação:

3.3.1 - Identificação (nome, residência, telefone fixo e celular, dados bancários, endereço eletrônico, referência a este credenciamento);

3.3.2 - Cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;

3.3.3 - Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

3.3.4 - Cópia autenticada do documento de identidade;

3.3.5 - Cópia autenticada da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);

3.3.6 - Caso o tradutor(a) seja registrado na Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS e da contribuição relativa à JUCERJA.

3.4 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será desconsiderado.

3.5 - Serão encaminhados para homologação todos os requerimentos que atenderem a todas as exigências deste Edital, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento na Seção de Licitação.**



3.6 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.7 - Fica o requerente obrigado a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3.8 - A entrega do pedido de credenciamento implica os seguintes compromissos por parte do licitante:

3.8.1 - Estar ciente das condições da prestação dos serviços de tradução e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

3.9 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição dos documentos requeridos no presente Edital.

3.10 - Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitação deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região, e após exame conclusivo acerca da documentação serão submetidos à autoridade competente para homologação, observado o prazo assinalado no subitem 3.5 supra.

4 - DO DESCRENCIAMENTO

4.1 - O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nesta Especificação e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.2 - O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3 - Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

5 - DOS SERVIÇOS

5.1 - Cada profissional deverá produzir, de acordo com a tabela da JUCERJA, 2 (*duas*) laudas por dia útil de serviço, cada lauda correspondendo a 25 (*vinte e cinco*) linhas.



5.2 - O(s) serviço(s) de versão juramentada poderá(ão), a critério da Administração e mediante autorização expressa da autoridade competente, ser prestado(s) nas dependências deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na Rua Acre, nº 80 - Centro / Rio de Janeiro.

5.3 - Os tradutores devem atender os requisitos legais e os desta especificação técnica.

5.4 - O(s) serviço(s) será(ão) requisitado(s) formalmente, através de ofício, expedido pelo Contratante, dele devendo constar: o objeto, a finalidade, o idioma a ser traduzido e o prazo máximo para entrega da versão.

5.5 - O Tradutor deverá, na última folha da tradução ou versão, apor carimbo no qual deverá constar o valor cobrado pelo serviço prestado ao usuário e o prazo de execução do serviço.

5.6 - Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de versão/tradução de textos quando o serviço for executado na seguinte proporção:

5.6.1 - Prazo Normal:

até 10 laudas - 07 dias úteis;

11 a 20 laudas - 10 dias úteis;

21 a 40 laudas - 15 dias úteis;

41 a 60 laudas - 20 dias úteis;

61 a 80 laudas - 25 dias úteis;

81 a 100 laudas - 30 dias úteis.

5.6.2 - Os prazos acima relacionados terão início na data em que a documentação estiver à disposição do Contratado.

5.6.3 - Na hipótese de ser requerida por escrito a versão em caráter de urgência, os emolumentos serão acrescidos em 100% (*cem por cento*).

5.6.4 - Consideram-se as funções de versão exercidas em caráter de urgência quando forem executadas na proporção de metade dos prazos enumerados no item 5.6.1.

5.7 - Os serviços de tradução serão distribuídos pelo setor requisitante, de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser convocados para a execução dos serviços.



6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1.1 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Administração, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

6.1.2 - Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, determinados pelo contratante.

6.1.3 - Comunicar ao credenciador, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.

6.1.4 - Comunicar ao credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.5 - Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a tabela de emolumentos vigente.

6.1.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções normativas.

6.1.8 - Responsabilizar-se pela retirada e entrega do(s) documento(s) a ser(em) vertidos(s).

6.1.9 - Responsabilizar-se pela fidedignidade do(s) texto(s) a ser(em) vertido(s).

6.1.10 - Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.

6.1.11 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do serviço.

6.1.12 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto deste contrato, fornecendo toda e qualquer orientação para o acompanhamento do mesmo e atender às reclamações que porventura ocorram.



7.2 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.2.1 - Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução.

7.2.2 - Encaminhar ao Credenciado, por meio da DCONT (Divisão de Contratos), a Nota de Empenho relativa a cada serviço.

7.2.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.2.4 - Atestar a execução do objeto desta Especificação Técnica por meio de servidor especificamente designado.

7.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas na legislação vigente.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

8.1 - **Provisoriamente** - imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

8.2 - **Definitivamente** - no prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento dos termos deste Edital.

8.3 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo servidor responsável pela requisição dos serviços, previamente designado, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos deste Edital.

8.4 - Se, após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram prestados de forma incorreta ou incompleta, após a notificação, por escrito, à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A Junta Comercial é o órgão competente para aprovar os valores, bem como organizar as tabelas de emolumentos, conforme prevê o art. 14 da Instrução Normativa de nº 84/2000 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



9.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e Instruções Normativas vigentes.

9.3 - O documento fiscal deverá ser entregue na Divisão de Compras (Rua Acre, nº 80 - 16º andar - Centro - Rio de Janeiro), no horário de 12:00 às 17:00 horas;

9.4 - Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

9.5 - Para fins do disposto no item 9.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da ordem bancária.

9.6 - O documento fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 9.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) Multa compensatória de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
- b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.

10.2 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.

10.3 - Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobrada judicialmente, se for o caso.



10.4 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.

10.5 - O período de atraso será contado em dias corridos.

10.6 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 16.12.04, atualizada em 08/06/2005.

10.8 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10.9 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

10.10 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11 - INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

11.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

11.2 - Quaisquer esclarecimentos ou informações, relativos ao presente Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, na rua Acre nº 80, 6º andar, sala 604, ou através dos FAX (21) 3261-8682 / 3261-8016, no horário de 12:00 às 17:00 horas ou, ainda, por e-mail cpl@trf2.gov.br.

11.3 - Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma prevista no art. 41, da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolados na Seção de Licitação na Rua do Acre, nº 80, 6º andar, sala 604, ou pelo e-mail cpl@trf2.gov.br, ou, ainda, pelos FAX (21) 3261-8682 / 3261-8016.

11.4 - Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (*três*) dias úteis, a contar da data da apresentação do requerimento.

11.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para publicação da retificação do procedimento.



12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação dos serviços de tradução correrão à conta dos recursos consignados ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO no Orçamento Geral da União que serão indicados em cada um dos contratos firmados para a prestação de serviços de tradução.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

13.1 - O EXMO. PRESIDENTE do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, ou mediante delegação de competência ao ILMO. DIRETOR GERAL, realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão de Licitação, devendo o TRF-2ª Região encaminhar cópia do Termo de Homologação ao Credenciado.

13.2 - A homologação de cada credenciamento, deverá ocorrer no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, após a decisão da Comissão de Licitação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - O tradutor juramentado que tiver seu pedido de credenciamento recusado poderá apresentar recurso, no prazo de cinco dias úteis, o qual deverá ser formulado por escrito e protocolado na Seção de Licitação deste TRF 2ª Região.

14.2 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, ao interessado.

15 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 - O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2 - O presente Edital e o requerimento do Credenciado serão partes integrantes da Nota de Empenho a ser emitida.

16.3 - Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



16.4 - Para dirimir questões decorrentes do presente credenciamento, porventura existentes, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rio de Janeiro, sexta-feira, 15 de outubro de 2010

José Rafael Buss
Presidente da CPL

Ursula Freitas Cardoso
Membro

Luiz Fernando B. de Souza
Membro